



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.494/97

De 10 de outubro de 1.997

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA A  
FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO  
DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu  
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
conceder uma ajuda financeira para a Festa de Nossa Senhora da Guia, no valor de R\$  
4.000,00 (Quatro mil reais), para pagamento das atrações, leiloeiros e demais gastos com o  
pavilhão da sua padroeira, no período de 14 a 24 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo  
Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 4.000,00 ( Quatro  
Mil Reais), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei nos termos do Art. 43 e seus  
parágrafos, da Lei Federal N.º 4. 320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-  
PB, 10 de outubro de 1.997.

Dr. Dinaldo Medeiros Wandery

= Prefeito Constitucional =

TRANSCRITA

OK